

ENTRE O PÚBLICO E O PRIVADO: reflexões sobre o significado das Entidades Beneficentes no contexto do SUAS no Distrito Federal

Janaína Lopes do Nascimento Duarte
Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

ENTRE O PÚBLICO E O PRIVADO: reflexões sobre o significado das Entidades Beneficentes no contexto do SUAS no Distrito Federal

Resumo: Na dinâmica contemporânea de crise e reestruturação do capital, ganha fôlego, no atendimento às necessidades sociais, a partilha de responsabilidades entre Estado, Mercado e “Terceiro Setor”. Na Política de Assistência no Brasil, mesmo com o SUAS, a ênfase na participação da sociedade civil se intensifica com a prestação de serviços por meio das entidades beneficentes e de assistência social. O objetivo principal deste ensaio é problematizar o significado atual das entidades beneficentes, no contexto do SUAS, em tempos de privatização e assistencialização de políticas sociais. Sem esgotar o tema, o texto desenvolve alguns aspectos: conjuntura e proteção social no Brasil, sob o comando do pluralismo de bem-estar e do manejo do risco social; Política de Assistência Social, a partir do SUAS, e a tendência de privatização e assistencialização; tensão entre o público e o privado no âmbito da PNAS, considerando o significado das entidades beneficentes da assistência social.

Palavras-chave: Proteção Social, Assistência Social, Entidades Beneficentes.

BETWEEN THE PUBLIC AND THE PRIVATE: Reflections about the meaning of the Beneficent Entities in the SUAS context Distrito Federal

Abstract: In the contemporaneous dynamic of the capital's crisis and restructuring, the process of division of responsibilities between State, Market and “Third Sector” take breath in order to attend the social necessities”. In the Social Assistance Politics in Brazil, even with the SUAS, the emphasis in the civil society participation it intensifies with the services made by beneficent entities and the social assistance. The main objective of this article is to show the problem of the current meaning of the beneficent entities, in the SUAS context, in times of privatization and assistencialization of the social policies. Without finalizing the subject, the text develop some aspects: conjuncture and social protection in Brazil, under the command of the pluralism of welfare and of the social risk manage; Social Assistance Politic, from the SUAS, and the tendency of privatization and assistencialization; tension between the public and the private under PNAS scope, considering the meaning of the beneficent entities of social assistance.

Keywords: Social Protection, Social Assistance, Beneficent Entities.

Recebido em: 28/02/2013. Aprovado em: 06/11/2013.

1 INTRODUÇÃO

A dinâmica contemporânea dos países capitalistas é protagonizada por um contexto de crise e reestruturação do capital, pós-1970, culminando com a alteração das relações estabelecidas entre o Estado e a Sociedade, particularmente no âmbito da proteção social, sob o comando do neoliberalismo.

No âmago deste processo, um determinado padrão de proteção social se intensifica no mundo capitalista (dependendo do contexto e das relações sociais de cada país) configurando um sistema plural de política social, o chamado Pluralismo de Bem-Estar, cujo aspecto central é a divisão de responsabilidades no atendimento às necessidades sociais: entre o Estado, o Mercado e o chamado “Terceiro Setor”¹.

No Brasil, este processo ocorre de forma mais contundente a partir dos anos 1990, marcado pela redefinição de estratégias de acumulação e pela contrarreforma do Estado. Destacamos aqui o processo de retração de políticas sociais públicas, com transferência intensificada de responsabilidades para a sociedade civil no enfrentamento das expressões da questão social², com estímulo à solidariedade, ao voluntariado e à responsabilidade social, ou seja, a lógica da “cooperação” entre governos, setor privado, organizações voluntárias, comunidade e família no atendimento das necessidades sociais. O campo das políticas sociais passa, então, a ser marcado por tensões e disputas entre o público e o privado na prestação de serviços e concessão de benefícios sociais.

Em meio a este cenário complexo e como resultado de lutas sociais, a Assistência Social ganha status de política pública, compondo o tripé da seguridade social na Constituição de 1988, posteriormente sendo regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em 1993, culminando com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), em 2004, e o estabelecimento de um Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para todo o território brasileiro.

Entretanto, a garantia legal da Assistência Social como política pública não consegue “frear”, no seu acesso, as tendências privatizantes, focalizadoras e seletivas que impregnam o sistema de proteção social no Brasil. Inclusive tais normatizações enfatizam a participação da sociedade civil na prestação de serviços, particularmente por meio das entidades beneficentes e de assistência social³.

Diante do exposto, alguns questionamentos emergem: como fortalecer a Assistência Social

como política pública, sob a primazia do Estado, na perspectiva do direito social, sob alicerces contemporâneos pautados pela tensão entre público/privado, a partir do modelo plural de implementação de serviços socioassistenciais, com ênfase na transferência de responsabilidade estatal para as entidades beneficentes/filantrópicas? Seria possível garantir direitos a partir do estímulo ao privado, inclusive legitimado pelo próprio Estado por meio de normatizações e financiamento direto deste às entidades do “Terceiro Setor”?

Nesta perspectiva, nosso objetivo principal neste ensaio⁴ é problematizar o significado atual das Entidades Benéficas no sistema de proteção social brasileiro, especialmente no contexto do SUAS e da sua implementação marcada pela tensão entre o público e o privado, em tempos de privatização e assistencialização de políticas sociais.

Sem a pretensão de esgotar “um tempo” tão complexo e contemporâneo, sobretudo, diante das limitações de um artigo, buscaremos desenvolver este texto a partir de alguns aspectos: a) a conjuntura que sustenta a adequação do Brasil às determinações e exigências atuais do capitalismo central, com destaque para a lógica da proteção social sob o comando do pluralismo de bem-estar e do manejo do risco social, bem como seus desdobramentos com a contrarreforma do Estado brasileiro; b) a Política de Assistência Social a partir do SUAS, avanços e limites, com ênfase para a tendência de privatização e assistencialização da proteção social; c) a tensão entre o público e o privado a partir do debate das entidades beneficentes da assistência social, inseridas no cenário mais amplo do “Terceiro Setor”; e d) com o intuito de indicar elementos finais de reflexão, buscaremos abordar o significado atual das entidades beneficentes, particularizando a localidade do Distrito Federal.

2 CONJUNTURA CONTEMPORÂNEA, SEUS FUNDAMENTOS POLÍTICO-IDEOLÓGICOS E DESDOBRAMENTOS PARA O BRASIL

A realidade societária atual é resultado de um dos processos de crise do capital⁵ que se desencadeia a partir de 1970. Esta crise refere-se ao momento sócio-histórico de saturação dos mecanismos de acumulação e hegemonia, obrigando os países capitalistas (centro e periferia), sob a égide neoliberal, a redefinir estratégias e, assim, reestruturar o seu modo de produzir, acumular e se reproduzir.

No diálogo crise e reestruturação, “a reação

burguesa, em busca da retomada da taxa de lucros em detrimento de necessidades sociais” (BEHRING, 2004, p. 162), reorganiza relações e funções sociais para o Estado, para a sociedade civil e para o mercado, tornando exponenciais as contradições entre as classes e redefinindo a gestão da força de trabalho e o sistema de proteção social, com diferenciados impactos para as classes sociais.

O modelo definido no pós-guerra, o Welfare State⁶, entrava-se em colapso a partir de fins dos anos 1960, e não mais atendia aos interesses do capitalismo e de sua classe dominante, iniciando um movimento de “virada” política, econômica, cultural e social pautada em ditames neoliberais, com sérios desdobramentos para as políticas sociais, sob os fundamentos do Pluralismo de Bem-Estar, da falência do Estado e da sociedade de risco.

Segundo Behring (2004) e Pereira (2004)⁷, este processo contemporâneo é captado pelo conceito de Pluralismo de Bem-Estar ou de Welfare Mix: cooperação de vários setores sociais para a realização do bem-estar dos cidadãos, na constituição de um sistema plural ou misto de proteção social. Para Pereira (2004), falar de Pluralismo de Bem-Estar é falar de uma fase do processo de transição do padrão de proteção social que vigorou entre os anos 1945-75 (Welfare State) para outro padrão que passou a vigorar, a partir de meados dos anos 1970, nas sociedades capitalistas centrais, em substituição ao modelo keynesiano⁸/beveridgiano⁹ de bem-estar para outro modelo, pós-keynesiano/beveridgiano. O novo modelo visava quebrar a centralidade do Estado, estimular a participação do mercado e dos setores não - governamentais e não - mercantis da sociedade (o “Terceiro Setor”) nas tomadas de decisão e na prática da política social: esta fórmula se constituía como o Pluralismo de Bem-Estar, em que nenhuma instância teria a primazia no trato de “novos e velhos riscos sociais”.

Nesta concepção, para a operacionalização das políticas compareceria: a) o Estado com seu recurso de poder; b) o mercado com o dinheiro; e c) o “Terceiro Setor” com a solidariedade. Assim, tal estrutura instituiria uma coalizão de forças capazes de enfrentar com maior eficácia e abrangência dois principais problemas que afligem a ordem capitalista contemporânea: 1) os crescentes níveis de desemprego estrutural e, conseqüentemente, de pobreza; e 2) a ameaça que isso representa para a coesão social (ABRAHAMSON apud PEREIRA, 2004, p. 136).

Apoiando-se em valores liberais e no discurso da recusa ao Estado como única fonte de

autoridade, constitui-se a “divisão da responsabilidade pelo bem-estar entre quatro setores-chaves, a fim de diminuir o peso do Estado e ampliar a atenção social” (JOHNSON apud PEREIRA, 2004, p. 139-141): 1) setor informal a partir da provisão da assistência por parte dos grupos primários de pertença dos indivíduos, como a família, amigos e vizinhos (movidos por sentimentos subjetivos: dever moral, amizade, companheirismo e cumplicidade); 2) setor voluntário, apresentando-se com maior organização e formalidade que o setor informal, é composto por grupos pequenos, grandes e complexas organizações filantrópicas na prestação da ajuda de forma altruística; 3) setor comercial ou mercantil, considerado espaço mais democrático que o Estado na provisão de bem-estar; e 4) setor oficial, caracterizado pelo Estado, mais precisamente pelos governos, no qual seria o intermediário, buscando o consenso entre os demais “setores”.

É oportuno destacar a relevância das políticas sociais como estratégia de preservação do capitalismo, pois, como ratifica Pereira (2004), não deixou de fazer parte do atual ciclo de expansão do capital¹⁰. O que ocorreu a partir de 1970, com a necessidade de reestruturação do capital, é que houve um processo de reorganização do “Estado Social”¹¹, por meio de mecanismos restritivos de atenção às necessidades sociais, mas, contraditoriamente, sem abrir mão da Política Social (PEREIRA, 2004).

Assim, Pereira (2004, p. 145) elucida que o pluralismo de bem-estar é mais que uma estratégia de reforma ou uma mera alteração na forma de satisfazer necessidades sociais: é “indubitavelmente ideológico e representa uma mudança de fundo da proteção social do pós-guerra”. Portanto, consideramos que não há nada de neutralidade neste processo chamado de “plural”, há sim uma forte conotação valorativa, um intenso vínculo com interesses da classe dominante a favor de determinado projeto societário: neoliberal; ou seja, sua principal preocupação é criar consensos em torno da defesa do capital na sua fase contemporânea.

Suas teses, ainda que variadas, não levam em conta categorias como justiça distributiva, necessidades humanas e direitos sociais, e seus conceitos de descentralização e participação são sinônimos de privatização das políticas públicas. Aliás, em seus discursos, o termo público é literalmente substituído pelo vago termo plural (PEREIRA, 2004, p. 146, grifos nosso).

No Brasil, a integração ao capitalismo mun-

dializado ocorre em finais dos anos 1980 e no início da década de 1990, sob o comando do capital financeiro e do projeto neoliberal, responsáveis pela redefinição de estratégias de acumulação e pela contrarreforma do Estado¹². Seguindo o receituário do capital internacional e a partir de uma escolha político-econômica, o Estado brasileiro inicia um processo de ajuste econômico e retração e focalização de políticas sociais, com forte apelo à participação da sociedade civil; isto porque a crise, iniciada nos anos 1970, seria (no discurso neoliberal) uma “crise fiscal do Estado, uma crise do modo de intervenção do Estado no econômico e no social, e uma crise da forma burocrática de administrar o Estado” (PEREIRA, 1996, p. 9).

Descortinando esta concepção satanizada do Estado, Mota (2000) explica que é indispensável constituir uma “cultura política da crise” para sedimentar as reformas, por meio de consensos de classes. O conteúdo ideológico e político dessa cultura é a ideia de que as dificuldades afetam indistintamente o conjunto da sociedade e que sua superação beneficia todos os sujeitos e países. Portanto, o fenômeno real é a crise das formas de produção e acumulação do capital no pós-1970, sendo instalada a cultura da crise para justificar o processo de reestruturação e garantir a adesão da classe trabalhadora: é a “condição para empreender mudanças consentidas [...]” (MOTA, 2000, p. 72).

Assim, a contrarreforma do Estado no Brasil estabelece um processo contínuo de desmantelamento da seguridade, a partir da desresponsabilização e desfinanciamento da proteção social, inaugurando um novo quadro de respostas às expressões da questão social (DUARTE, 2011), em sintonia com a dinâmica do pluralismo de bem-estar europeu. Neste sentido, salientamos a tendência de privatização de políticas sociais, que termina por precarizar e focalizar o acesso aos direitos sociais, a partir especialmente de dois grandes veículos: 1) o mercado, com destaque para as políticas de saúde, previdência e educação, transformadas em espaço mercantil para o financiamento da acumulação capitalista em tempos de crise; e 2) do “Terceiro Setor” e suas organizações, assumindo as respostas às manifestações da questão social, em detrimento do Estado.

A regressão de direitos sociais a partir de 1990 (com os governos Collor e Fernando Henrique Cardoso) tem continuidade, nos anos 2000, com o Governo Lula, a partir da política de estabilização monetária, endividamento externo e financeirização da economia, limitações de recursos para políticas sociais e deslocamento destes para o superávit primário e amortização

da dívida externa. O Governo Lula também privilegia as parcerias com o mercado e o “Terceiro Setor” no trato da questão social, incentivando uma “cultura voluntária”, com medidas de apoio a ação espontânea como a Lei do Voluntariado (Lei 9.608 - 18/02/1998), estímulo à solidariedade e à responsabilidade social, pois “ser voluntário no Brasil passou, repentinamente, a constituir um passaporte para o exercício da cidadania [...]” (PEREIRA, 2004, p. 155). Ou seja: a garantia de direitos tornou-se sinônimo de boa vontade.

Nesta direção, e dando sustentação a este contexto, o Banco Mundial (HOLZMANN; JORGENSEN, 2000, p. 2) afirma que, na atualidade, há um “descompasso entre a necessidade de prover proteção social adequada, aos indivíduos considerados muito vulneráveis às crises financeiras, e a falta de recursos públicos”, cujo responsável por esse conflito é em parte: a) a definição tradicional de proteção social, orientada por medidas de intervenção essencialmente públicas; e b) a necessidade estratégica de construir uma perspectiva efetiva de redução da pobreza que incluísse os pobres que não podem participar do processo de crescimento através do trabalho (idem).

Assim, como idealizador de uma proposta que operacionaliza o pluralismo de bem-estar em tempos de crise acirrada do capital, o Banco Mundial (HOLZMANN; JORGENSEN, 2000) propõe uma nova definição e um marco conceitual chamado de “Manejo Social del Riesgo”, com o intuito de “permitir un mejor diseño de Programas de Protección Social como un componente de una estrategia revisada de reducción de la pobreza” (idem, p. 3), marcado pela gestão dos “novos riscos sociais”, originários da sociedade contemporânea, e com foco na pobreza absoluta¹³.

Aqui cabem dois comentários: 1) a noção de pobreza contida neste documento desconsidera as relações capitalistas extremamente desiguais, pautadas na relação de exploração da classe dominante sobre a classe trabalhadora, uma vez que articula a pobreza unicamente à noção de vulnerabilidade: “[...] pobres habitualmente están más expuestos a riesgos, pero al mismo tiempo tienen poco acceso a instrumentos adecuados de manejo del riesgo” (HOLZMANN; JORGENSEN, 2000, p. 4); e 2) o modelo de gestão do risco deve: focalizar em um determinado grupo da população, os mais pobres entre os mais pobres¹⁴, e partilhar responsabilidades entre o Estado, o setor informal e o mercado, a partir de vários atores: “indivíduos, família, comunidades, ONG, instituições do mercado, governos, organizações internacionais e a

comunidade mundial em geral” (idem, p. 11).

Tal proposta do Banco Mundial tem plena sintonia com o debate do pluralismo de bem-estar e com a necessidade atual do capital de investir em novos e velhos espaços de acumulação, assim como de atender ao mínimo para o trabalho (aqueles em condições de extrema pobreza), maximizando o Estado para o capital e reorganizando as relações entre o Estado e a Sociedade na atualidade. Contudo, como afirma Pereira (2004, p. 144, grifos nossos) o grande risco é “este Estado pluralizado tornar-se de bem-estar exclusivamente para os privilegiados e ser, não apenas residual, mas algoz dos pobres, fazendo uma perversa passagem da providência para a penitência”.

No Brasil tais influências se desdobram nas políticas de seguridade social. Para Mota (2009a), é uma dinâmica de retração dos direitos sociais que se ampara na expansão da assistência e nas restrições aos sujeitos consumidores, promovidas pela crescente privatização da previdência e da saúde, com a focalização da assistência nos segmentos mais pobres da sociedade (os chamados “vulneráveis” ou em “situações de risco”). Behring (2009) enfatiza que têm presença marcante as ações com estímulo a fundos sociais de emergência, aos programas compensatórios de transferência de renda, e à mobilização da ‘solidariedade’ individual e voluntária, bem como as organizações filantrópicas e não governamentais no atendimento e na prestação de serviços sociais.

Nesta direção, cabe refletir um pouco sobre as tendências postas para a Política de Assistência Social com base nesta complexa conjuntura.

3 A ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O SUAS: entre avanços e limites

Na contracorrente das tendências neoliberais e como resultado das lutas sociais no contexto da redemocratização do Brasil, a Assistência Social confere, tardiamente, a condição de política social pública, a partir do tripé da seguridade social na Constituição de 1988 e, na sequência, com a Lei Orgânica da Assistência Social, LOAS (1993): “ao instituí-la como política de seguridade social, o Estado brasileiro passa a reconhecer a assistência como parte de um sistema mais amplo de proteção social” (BOSCHETTI, 2003, p. 77).

Por outro lado, segundo Boschetti (2003, p. 116), a assistência social convive com uma “dialética situação de originalidade e conservadorismo”, uma vez que as inovações instituídas legalmente no campo jurídico, ainda convivem

com características históricas da assistência social no Brasil, tais como: descontinuidade, pulverização, clientelismo nas ações e serviços, fragmentação, nebulosidade entre o público e o privado, este último principalmente no âmbito da atuação de entidades assistenciais que recebem recursos públicos.

Não desconsiderando a teia de contradições e interesses que envolvem a política de assistência, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) emerge neste contexto e define as bases para o novo modelo de gestão da política pública: o Sistema Único de Assistência Social¹⁵. A PNAS (BRASIL, 2004), em seu texto, mantém e ratifica o que foi aprovado na LOAS e define as bases para a implantação de um sistema único de gestão e controle da assistência. O SUAS caracteriza-se como um modelo de gestão da política de Assistência Social e propõe a regulação e organização das ações sócio-assistenciais em território nacional.

Entretanto, Mota (2009b) argumenta que as políticas que integram a seguridade social brasileira conformam, na atualidade, uma unidade contraditória: por um lado avançam a mercantilização e privatização das políticas de saúde e previdência, restringindo o acesso e os benefícios, e por outro a assistência social se amplia “transformando-se num novo fetiche de enfrentamento à desigualdade social, na medida em que se transforma no principal mecanismo de proteção social no Brasil” (idem, p. 134), descolado da efetivação das outras políticas sociais. A autora identifica este processo, já desde a década de 1990, como uma tendência “a privatização e a assistencialização da proteção social no Brasil” (idem, p. 135).

Os fundamentos deste cenário aproximam-se (política e ideologicamente) das concepções do pluralismo de bem-estar e do “manejo del riesgo”, cujo discurso se apóia no crescimento da pobreza e na impossibilidade do Estado garantir, ao mesmo passo, o enfrentamento à questão social e o crescimento econômico: por isso, é necessário focar nos mais pobres e promover uma intervenção compartilhada entre Estado, mercado e sociedade.

Mota (2009b, p.134) nos adverte que “ao focalizar os segmentos mais pobres da sociedade, imprime outro desenho à política de Assistência Social”, particularmente com sua expansão centrada nos Programas de Transferência de Renda¹⁶ para os mais pobres. Na verdade, é necessário legitimar interesses burgueses, consolidar estratégias, sedimentar consensos, garantir alterações não só políticas e econômicas, mas fundamentalmente ideológicas. Segundo Mota (2009b, p. 141, grifos nossos):

Instala-se uma fase na qual a Assistência Social, mais do que uma política de proteção social, se constitui num mito social. Menos pela sua capacidade de intervenção direta e imediata, particularmente através dos programas de transferência de renda que têm impactos no aumento do consumo e no acesso aos mínimos sociais de subsistência para a população pobre, e mais pela sua condição de ideologia e prática política.

Diante desta dinâmica, o SUAS busca implementar serviços e garantir direitos como política pública, mas em um solo contraditório, nebuloso e de grandes desafios, cujo suporte se encontra nas determinações sócio-históricas atuais de um capitalismo em crise, sob o comando de organismos financeiros internacionais e do apoio da burguesia brasileira.

Portanto, são muitos os desafios e limites, mas só a lucidez crítica da totalidade dos fenômenos da realidade pode indicar possibilidades de luta e resistência. Segundo Mota (2009b, p. 142), é necessário recuperar que a seguridade social “é produto histórico das lutas do trabalho na medida em que responde pelo atendimento de necessidades inspiradas em princípios e valores socializados pelos trabalhadores e reconhecidos pelo Estado”; por isso, deve se constituir como pública, compreendendo o público na direção do enfrentamento coletivo da questão social, sendo esta o resultado da exploração e desigualdade de classe na sociedade capitalista.

Neste sentido, é fundamental problematizar o movimento atual de privatização de serviços socioassistenciais, por meio do mercado e da sociedade, no qual neste texto particularizamos a intervenção direta das Entidades Beneficentes da Assistência Social. Qual o significado que estas entidades assumem nessa conjuntura adversa?

4 TENSÃO ENTRE PÚBLICO E PRIVADO: desafios e limites das entidades beneficentes da assistência social

A trajetória da Assistência Social tem intenso vínculo com a prestação de serviços e benefícios por entidades não governamentais, a partir da lógica da ajuda e da benesse aos pobres, pois, segundo Colin (2010), tal política, tradicionalmente no Brasil, esteve relacionada à caridade e à filantropia institucionalizada em entidades confessionais e leigas. A autora destaca que “em grande parte, a conformação da assistência social foi construída fora do Es-

tado brasileiro, que, de forma tímida, iniciou a sua parceria com a sociedade civil por meio da oficialização da filantropia e a homenagem às ações beneméritas de particulares [...]” (idem, p. 180, grifos nossos).

Em tempos de SUAS, a assistência social é ratificada como política pública, cuja responsabilidade é de primazia do Estado, em parceria com a rede de atendimento, buscando uniformizar e universalizar a prestação de serviços, ampliar a proteção social e assegurar direitos socioassistenciais. Todavia, Colin (2010) nos chama a atenção que, na atualidade, coexistem dois modelos de assistência social: como política pública e como filantropia; esta última apoiada na prestação de serviços pelas entidades beneficentes, no qual ambos os formatos engendrados requerem sistematicamente a “presença do Estado, dotado de seus recursos humanos, materiais, físicos e financeiros, mediante cooperação e financiamento direto e indireto” (idem, p. 182).

A PNAS (BRASIL, 2004) confirma a tensão e as disputas entre público e privado com a prevalência da prestação de serviços por instituições fora do âmbito estatal, cedendo à pressão dos parâmetros da contrarreforma do Estado e da lógica das políticas sociais plurais.

As entidades prestadoras de assistência social (âmbito privado) integram o Sistema único de Assistência Social, não só como prestadoras complementares de serviços sócio-assistenciais, mas como co-gestoras através dos conselhos de assistência social e co-responsáveis na luta pela garantia dos direitos sociais aos usuários da assistência social (BRASIL, 2004, p. 47, grifos nossos).

E sobre o Distrito Federal, o que podemos dizer do centro do poder do país? O Governo do Distrito Federal também implementa a Política de Assistência Social em sistema de parceria com entidades da sociedade civil, por meio de convênios firmados entre estas e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda (SEDEST), via Editais de Chamamento para Seleção Pública de Entidades e assinatura de contratos, a fim de assegurar a prestação de serviços e a execução de ações de Proteção Social Básica e Especial na área da Assistência Social (DISTRITO FEDERAL, 2008a). De acordo com o art. 1º da Portaria nº 126 do Governo distrital (DISTRITO FEDERAL, 2008b, grifos nossos):

Os programas, projetos e atividades, op-

erações especiais ou eventos de interesse recíproco da Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda (SEDEST) e de outros entes ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, serão realizados por meio de transferência de recursos financeiros oriundos de dotações consignadas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e efetivadas por meio de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres [...].

Tais documentos do Governo do Distrito Federal caminham na direção da partilha e, ao mesmo tempo, ampliação de responsabilidades do privado em detrimento do público, pois como afirma Freitas (2011, p. 55): “As práticas pluralistas acontecem na política de assistência social no Brasil. O Estado reconhece, incentiva as iniciativas plurais [...]”, estimulando o papel dos setores informal e voluntário no direito à assistência social. Este estímulo já ocorre no Brasil desde a década de 1990, com a expansão e legitimação do “Terceiro Setor”.

Como fenômeno contemporâneo, de acordo com estudos anteriores (DUARTE, 2007), o “Terceiro Setor” é compreendido a partir de duas tendências predominantes, cujas direções se distinguem e se articulam a projetos societários diferentes: 1) A tendência conservadora que, vinculada aos interesses do capital, compreende o “Terceiro Setor” como “sociedade civil organizada” que busca responder, de forma “alternativa” e mais eficiente, às expressões da questão social a partir do voluntarismo e da solidariedade transclassista; e 2) A tendência crítica e dialética (na qual nos situamos) que busca desvelar o fenômeno como funcional ao processo de reestruturação do capital, inserido nas contradições da sociedade capitalista contemporânea, representando interesses da classe dominante (encobertos pelo discurso atraente da solidariedade e do voluntariado). Portanto, caracterizando-se como estratégia de consenso e hegemonia, já que se revela como “[...] um novo padrão para a função social de dar respostas às expressões da questão social” (MONTAÑO, 2003, p. 22), na qual a comunidade/sociedade se responsabiliza pela questão social gerada pelas contradições entre as classes.

Ressalta-se que a ideia dominante de sociedade civil¹⁷ como sinônimo do “Terceiro Setor” (DUARTE, 2011), vinculada à lógica conservadora, vem se caracterizando como uma tendência contemporânea que esvazia os interesses de classe, confunde e desarticula o real, comprometendo: o entendimento e a aná-

lise da conjuntura de crise e reestruturação do capital, o desvendamento do estágio atual de destruição de direitos sociais e a crítica ao processo de transferência de responsabilidades com a questão social para a esfera privada. O fim último é neutralizar conflitos e apagar diferenças de projetos societários, por meio da passivização e do transformismo.

Na verdade, o “Terceiro Setor” é marcado por uma funcionalidade na conjuntura contemporânea que se desdobra em duas dimensões que se articulam: a) na contribuição com o processo de redimensionamento do Estado, minimizando a intervenção deste no enfrentamento das expressões da questão social, estimulando a tensão entre o público e o privado (na direção do pluralismo de bem-estar); e b) na promoção de um clima de aliança e igualdade entre as classes sociais, dimensão esta que obscurece o conflito e fragiliza a luta e a resistência dos trabalhadores.

É nesse campo do debate que se inserem tanto atividades por caridade como as instituições que atuam no campo da filantropia, como as entidades da assistência social. Colin (2010) afirma que as entidades da assistência social se inserem dentro do amplo, heterogêneo e confuso universo das entidades sem fins lucrativos, mas o que as particulariza são as “finalidades institucionais perseguidas, ligadas aos objetivos traçados pelo art. 203 da Constituição da República, acrescido do elenco de funções, seguranças e proteções sociais descritas na PNAS/2004” (idem, p. 189). Neste sentido, a autora contribui com o seguinte enunciado:

Entidade de assistência social é a pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída, que expresse, em seu ato constitutivo, fins institucionais, natureza jurídica, missão e público-alvo, conforme delineado pela Lei Orgânica da Assistência Social e suas normas operacionais, tendo por finalidade preponderante o atendimento, o assessoramento ou a defesa e a garantia de direitos aos usuários da assistência social, de forma permanente, planejada e contínua (COLIN, 2010, p. 197).

Tais entidades devem ainda garantir a gratuidade do acesso aos serviços, compromisso com a finalidade pública, transparência nas ações, comprovação das atividades por meio de planos de trabalho, adesão ao SUAS, relatórios de atividades ou balanço social ao Conselho de Assistência Social competente (onde obrigatoriamente devem estar inscritas como entidade beneficente¹⁸), dentre outros, de acor-

do com Colin (2010).

É oportuno ressaltar que estas entidades são financiadas diretamente pelo Estado, por meio de recursos públicos, de forma direta ou indireta. Diversas são as modalidades de repasse dos recursos públicos: “através de subvenções sociais e de transferências de fundo a fundo, ou mediante concessão de exonerações tributárias [...]” (COLIN, 2010, p. 188): é o repasse de recursos públicos, com fins que devem ser públicos, para entidades privadas.

Algumas questões se colocam diante deste universo das entidades: será que se tem controle efetivo sobre a amplitude dos recursos públicos repassados? Na relação custo/resultado é possível caracterizar o impacto sobre a vida dos usuários da assistência, na direção do real enfrentamento da desigualdade social no Brasil? É possível ultrapassar os marcos da filantropia que ainda atravessam as ações destas entidades?

Assim, podemos afirmar que as entidades se encontram imbricadas pelas tensões e disputas entre público e privado, na medida em que expressam a tendência contemporânea de transferência de recursos públicos para o financiamento de serviços e benefícios sob o viés do “Terceiro Setor” (em escala cada vez mais ampliada), ou seja, constituindo-se como um processo de privatização das obrigações públicas estatais.

Na verdade, as entidades são perpassadas por uma série de contradições, na medida em que propagam ações débeis na perspectiva da universalização de direitos, pois frequentemente: caracterizam-se como assistemáticas e descontínuas; não garantem abrangência; realizam ações que tomam como referência os valores e padrões das instituições, por exemplo, por meio da focalização de segmentos e de serviços, muitas vezes a partir de vínculos religiosos¹⁹. É importante ressaltar que: “Na esfera do Estado não pode acontecer nenhuma diferenciação sexual, religiosa ou ético-racial” (FREITAS, 2011, p. 51).

Boschetti (2003, p. 83), no debate sobre o “binômio seletividade versus universalidade”, destaca que a política de assistência social focaliza a prestação de serviços nas parcelas vulneráveis da população. Complementamos: dentre estes serviços, ainda repassa para as entidades a responsabilidade pela garantia de serviços e benefícios muitas vezes sem acompanhamento e fiscalização do Estado e da própria sociedade. Portanto, é a própria sociedade que deve gerir a pobreza com a ausência do Estado.

Freitas (2011, p. 67) nos alerta que a socie-

dade civil vem se afastando do seu “direito à participação enquanto possibilidade de reivindicações e de proposições diretas em espaços que permitam um efetivo controle social sob as políticas públicas”, uma vez que movimentos sociais e políticos (de garantia de direitos) vivenciam um processo de esvaziamento do seu poder de pressão político-ideológico sob o Estado. No cenário atual, a autora ainda conclui que as entidades resumem-se a mecanismos de execução privada de políticas sociais, o que não contribui para a melhoria da qualidade da proteção social no Brasil.

As entidades atuam muito mais na lógica da parceira, incorporada na direção da colaboração entre o público e o privado, contribuindo ainda mais para a despolitização das lutas, passivização e naturalização da questão social; a perspectiva da fiscalização, do controle social, da pressão para a garantia real de direitos (a partir de uma lógica pública: universalidade, laicismo, equidade) perde o sentido diante das novas e velhas modalidades de relações entre o público e o privado, com destaque para a assistência social em tempos de “privatização e assistencialização das políticas sociais” (MOTA, 2009b).

5 CONCLUSÃO

Na caminhada para a finalização deste texto (e não para o esgotamento do tema), salientamos que a relevância contemporânea da atuação das entidades beneficentes encontra-se no âmbito da dimensão que assumem e dos pressupostos teóricos, ideológicos, éticos e políticos que atravessam suas ações, inclusive legitimadas pelo Estado, em uma conjuntura de larga e densa crise do capital²⁰.

Neste cenário, a teoria do pluralismo de bem-estar contribui para a efetivação de uma proteção social de responsabilidade partilhada (de forma desigual, sem controle social, a partir de interesses dominantes) entre o Estado, o Mercado e a Sociedade, com destaque para as diversas organizações do “setor formal”, como as entidades beneficentes da assistência social. O discurso político ideológico que fundamenta a parceria é que não é possível que o Estado sozinho possa promover a proteção social na sociedade contemporânea, marcada por inúmeros desafios e pelas mais distintas expressões da questão social: é necessário o “manejo do risco”; o que também legitima a expansão atual do “Terceiro Setor”.

No bojo deste processo, a política de assistência social assume papel fundamental e estratégico, como espaço de política estrutu-

rante, central, ao passo que as demais políticas são privatizadas, sendo transferidas para a órbita do mercado ou dos setores informal e formal da “apolítica e homogênea sociedade civil” transmutada de “Terceiro Setor”. Há uma necessidade imperiosa contemporânea de controlar e administrar a pobreza: deslocando a pobreza da relação com a questão social e com seus elementos de gênese e constituição.

Na contramão desta conjuntura complexa e contraditória, o SUAS é regulamentado, mas sua consolidação traz avanços e limites que expressam a constante tensão entre projetos societários antagônicos. Ao mesmo tempo em que ratifica a primazia do Estado na garantia do direito à assistência social, estimula o repasse da responsabilidade de serviços e benefícios para a iniciativa privada por meio das entidades beneficentes, cuja particularidade das “isenções tributárias e imunidades concedidas a entidades sem fins lucrativos não respondem a interesses somente de uma classe” (FREITAS, 2011, p. 178).

O Estado passa a financiar as entidades para a prestação do serviço socioassistencial. Freitas (2011, p. 179) nos convida a refletir que: “O SUAS permite a participação do setor privado na assistência social [...]”. Na realidade, “o que importa para o SUAS é a oferta de serviços. Não importa o papel que o Estado adota nesse processo, se de executor ou coordenador” (idem, p. 179). O Estado atua como gerente e cumpre obrigações por meio do instrumento do convênio com as entidades do setor privado, não atuando na ampliação dos serviços públicos estatais.

No Distrito Federal, segundo pesquisa de Freitas (2011) realizada no período 2007-2010, a participação de entidades privadas na assistência social (mais conhecidas como filantrópicas no DF) acabou sendo necessária para a existência dessa política no Distrito Federal:

A quantidade de ações, serviços e programas executados pelo Estado é inferior à executada pelo setor privado. De dez serviços existentes na Proteção Social Especial em 2010, apenas três eram executados pelo Estado. Na Proteção Social Básica essa diferença diminui: de oito serviços, cinco são executados pelo Estado. Verificou-se que não há nenhum serviço ofertado exclusivamente pelo Estado, porém há serviços que são ofertados exclusivamente pelo setor privado. Essa exclusividade do setor privado é permitida e reforçada pelo Estado (idem, p. 182, grifos nossos).

Ainda mais perverso é reconhecer que a legitimidade deste processo de privatização avassaladora é concedida pela própria sociedade que se sente contemplada pelo serviço prestado, até pela ausência ou insuficiência de serviços estatais, sem avaliar ou questionar, quem e como o oferece: se é o Estado, o mercado ou as diversas organizações sociais. Como desafio e, ao mesmo tempo, possibilidade, Pereira (2004, p.151) indica que:

[...] sem a reconquista dos direitos sociais pelas classes e movimentos sociais e a exigência legítima de que o Estado cumpra papel de garantia desses direitos, torna-se difícil no capitalismo sequer desenvolver políticas sociais plurais, quanto mais públicas [...].

Ao retomar nosso questionamento inicial neste trabalho e sem o intuito de julgar as entidades beneficentes, mas problematizar na atualidade o significado das suas ações inseridas na estrutura do SUAS em tempos de privatização de direitos sociais, podemos inferir que: o campo privado destas instituições atua na direção e perspectiva do mercado, já que detém outra lógica de funcionamento e prestação de serviços, muito distante da concepção do público, do atendimento de necessidades sociais, da garantia de direitos. Assim, a própria lógica e estrutura que fundamentam estas entidades divergem da direção do fortalecimento do SUAS.

É essencial considerar que o universo que perpassa tais entidades é marcado pela trajetória histórica da filantropia, bem como por tensões e interesses de classes, pautados em projetos de sociedade em disputa. Portanto, não pode ser viabilizada a garantia de direitos sociais a partir do estímulo ao privado, por meio de financiamento direto e indireto de entidades beneficentes. A classe trabalhadora necessita ficar atenta às armadilhas neoliberais de destruição de conquistas sociais resultado de lutas históricas.

REFERÊNCIAS

BEHRING, E. R. Brasil em contra-reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos. São Paulo: Cortez, 2003.

_____. Política Social: notas sobre o presente e o futuro. In: BOSCHETTI, Ivanete et al (Orgs.). Política Social: alternativas ao neoliberalismo. Brasília-DF: UNB/Programa de Pós-Graduação em Política Social, Departamento de Serviço Social, 2004, p.161-180.

_____. Expressões Políticas da Crise e as Novas configurações do Estado e da Sociedade Civil. In: Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Unidade I: O significado sócio-histórico das transformações da sociedade contemporânea. CFESS/ABEPSS: Brasília-DF, 2009, p. 69-86.

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. Política Social: fundamentos e história. Biblioteca Básica / Serviço Social. São Paulo: Cortez, 2006.

BOSCHETTI, I. Assistência Social e Trabalho: Direitos (In) Compatíveis? In: Assistência Social no Brasil: um direito entre originalidade e conservadorismo. 2. ed. Brasília-DF, 2003, p. 63.

BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (MDS). Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social: PNAS/2004. Brasília-DF, 2004.

COLIN, Denise Ratmman Arruda. A gestão e o financiamento da Assistência Social transitando entre a filantropia e a política pública. In: SYUCHI, Carolina Gabas, et al (Orgs.). Assistência Social e filantropia. Novo marco regulatório e o cenário contemporâneo de tensões entre o público e o privado. São Paulo: Giz editorial, 2010, p. 179-225.

DISTRITO FEDERAL. Lei nº 4.176: Política de Assistência Social do Distrito Federal, instituindo o SUAS no Distrito Federal. Brasília: Governo do Distrito Federal, 16 de julho de 2008a.

_____. Portaria 126. Brasília-DF, 06 de outubro de 2008b.

DUARTE, J. L. do N. O Serviço Social nas Organizações Não-Governamentais: tendências e particularidades. Dissertação (Mestrado em Serviço Social), Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, UFRN, Natal, 2007.

_____. “Telhado de Vidro” nas ONGS: enfrentamento da Questão Social e desafios ao Serviço Social. In: Em Pauta - Revista da Faculdade de Serviço Social da Universidade Estadual do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, v. 9, n. 27, jul. 2011, p.91-106.

FREITAS, N. E. de. A materialização do SUAS no DF: o Estado garantindo a primazia do setor privado. Dissertação (Mestrado em Política Social), Programa de Pós-Graduação em Política Social, UnB, Brasília, 2011.

HOLZMANN, R.; JORGENSEN, S. Manejo Social del Riesgo: Un nuevo marco conceptual para la Protección Social y más allá. Banco Mundial, 2000, p. 2-26. Disponível em: <<http://info.worldbank.org/etools/does/library/78802/Fall%262002/learning/fall2002/readings/pdfpapers/manejo.pdf>>. Acesso em: 12 dez. 2011.

IAMAMOTO, M. V.; CARVALHO, R. Relações sociais e serviço social: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 11. ed. São Paulo: Cortez; [Lima, Peru]: CELATS, 1996.

MONTAÑO, C. Terceiro Setor e Questão Social: crítica ao padrão emergente de intervenção social. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

MOTA, A. E.. Crise contemporânea e as transformações na produção capitalista. In: Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Unidade I: O significado sócio-histórico das transformações da sociedade contemporânea. CFESS/ABEPSS: Brasília, 2009a, p. 51-67.

_____. A centralidade da assistência social na Seguridade Social brasileira nos anos 2000. In: O Mito da Assistência Social: ensaios sobre Estado, Política e Sociedade. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2009b, p. 133-146.

_____. Cultura da crise e Seguridade Social. Um estudo sobre as tendências da previdência e da assistência social brasileira nos anos 80 e 90. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

NETTO, J. P.; BRAZ, M. As crises e as contradições do capitalismo. In: Economia política: uma introdução crítica. São Paulo: Cortez, 2006, p. 156-167.

PEREIRA, P. Os falsos dilemas da assistência social: um esforço de compreensão crítica com base em evidências empíricas. In: Assistência Social na perspectiva dos direitos. Crítica aos padrões dominantes de proteção social aos pobres no Brasil. Brasília: Thesaurus, 1996.

_____. Pluralismo de bem-estar ou configuração plural da política social sob o neoliberalismo. In: BOSCHETTI, I.; PEREIRA, P.; CESAR, M. A.; BOMTEMPO, D. (Orgs.). Política social: alternativas ao neoliberalismo. Brasília: Programa de Pós - Graduação em Política Social, SRR/UnB, 2004, p. 135-159.

_____. Política Social: Temas e Questões. São Paulo: Cortez, 2008.

NOTAS

1 Utilizaremos o termo entre aspas significando que este fragmenta e mistifica a realidade, sendo responsável e útil pelo processo de desresponsabilização estatal no enfrentamento da questão social, em tempos de crise e reestruturação do capital. Maiores explicações ver página 12 deste ensaio.

2 Sobre questão social, Iamamoto e Carvalho (1996, p. 77) explicam: “é a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia”, pois falar em questão social

é discutir luta de classes e apropriação desigual da riqueza socialmente produzida no capitalismo monopolista.

- 3 É significativo frisar que na PNAS haja um item do texto oficial intitulado “Novas bases para a relação entre o Estado e a Sociedade Civil” (BRASIL, 2004); portanto, na direção da constituição de parcerias e do compartilhamento de responsabilidades com entidades do “mundo privado”.
- 4 Este texto é resultado das nossas inquietações a partir: da experiência profissional na Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda (SEDEST)/DF, em 2009, da nossa experiência docente na Universidade de Brasília (UnB), bem como das reflexões teórico-metodológicas realizadas na disciplina “Política Assistência Social - Seguridade Social” na Pós-Graduação em Política Social da UnB (2011).
- 5 Netto e Braz (2006) afirmam que a análise teórica e histórica do modo de produção capitalista comprova que a crise é constitutiva do capitalismo, sendo expressão concentrada das suas contradições.
- 6 Cabe destacar que o Welfare State, momento caracterizado por um “pacto”, tensionado pela luta de classes para garantir um modelo de proteção social, cuja consolidação esteve amplamente articulada ao keynesianismo/fordismo nos países centrais, não pode ser generalizado, uma vez que ocorreu de forma diversificada em cada país, não tendo assim um percurso linear e uniforme (PEREIRA, 2008).
- 7 As autoras recuperam este debate a partir de Peter Abrahamson (1995) que realiza um estudo de documentos da ONU, da OCDE e da União Européia no qual identifica uma orientação geral de constituição de uma política social plural, a partir da co-responsabilidade de vários setores sociais.
- 8 Modelo idealizado pelo economista Keynes propunha, no período pós 2ª Guerra, a garantia do pleno emprego, um sistema de políticas sociais públicas, a proteção dos direitos trabalhistas, a regulação das condições de trabalho, sendo assumidos pelo “Estado Keynesiano”.
- 9 “Considerado como um modelo assistencial, no qual os direitos devem ser universais, destinados a todos os cidadãos incondicionalmente ou submetidos a condições de recursos, mas garantindo mínimos sociais a todos em condições de necessidade” (BOSCHETTI, 2003, p. 63).
- 10 Behring e Boschetti (2006, p. 36) ressaltam que as políticas sociais se constituem, na perspectiva crítica e dialética, como “processo e resultado de relações complexas e contraditórias que se estabelecem entre Estado e sociedade, no âmbito dos conflitos e luta de classes que envolvem o processo de produção e reprodução do capitalismo [...]”.
- 11 Segundo Boschetti (2003, p. 59 - nota), o termo “Estado Social é o mais adequado para designar genericamente a ação do Estado capitalista na regulação das políticas sociais”, uma vez que “terminologias como Welfare State, Estado Providência e Estado de Bem-Estar Social referem-se a contextos históricos e sócio-econômicos bem específicos, com características próprias aos países a que se referem”.
- 12 A contrarreforma significou um redimensionamento das funções do Estado, na contracorrente das conquistas sociais históricas da classe trabalhadora, garantidas na Constituição Federal de 1988, o que caracteriza um retrocesso social de natureza destrutiva e regressiva para os trabalhadores (BEHRING, 2003).
- 13 Conforme Pereira (1996), o conceito de pobreza é complexo, multideterminado e exige cuidadosa qualificação, sendo necessário destacar sua distinção entre absoluta e relativa: “pobreza absoluta constitui uma categoria restrita, consagrada pela ideologia liberal ou neoliberal, a qual justifica e prioriza ações focalizadas e emergenciais, que suprem paliativamente (quando suprem) sintomas de carências profundas” (idem, p. 25); a pobreza relativa amplia o debate, pois “[...] denuncia além da desmonetização dos pobres e do desemprego, a ausência de políticas públicas adequadas, a falta de investimentos públicos em áreas vitais (saúde, educação, moradia, etc) e desigualdades relacionadas às questões de raça, religião, gênero, idade, nacionalidade, etc” (idem, p. 27).
- 14 Na verdade, as intervenções mais remotas do Estado, desde a Lei dos Pobres (séc. XVII), não buscam resolver definitivamente a pobreza ou têm o intuito de atender necessidades humanas de forma universal; para tanto, seria necessário alterar as bases da sociabilidade de exploração e domínio hegemônico das classes dominantes, sem contar que a pobreza ocupa papel importante na manutenção dos interesses da burguesia.
- 15 A Lei 12.435 (publicada em DOU, dia 06 de julho de 2011) altera a Lei 8.742 (LOAS), instituindo o SUAS (ver art. 6º da Lei 12.435).
- 16 O Programa Bolsa Família constitui-se como central na perspectiva da transferência de renda a nível federal. Para além da relevância do acesso “a algo quando não se tem nada ou qua-

se nada”, dentre seus aspectos contraditórios citamos: 1) protege aumentando a responsabilidade da família; 2) preocupação quantitativa e não qualitativa com as condicionalidades para o acesso da população; 3) articulação frágil e formal com outras políticas sociais; e 4) direcionado p/ o consumo da população usuária da política.

- 17 A partir de Gramsci, compreendemos sociedade civil como uma arena de conflitos, espaço da organização dos interesses de classe (capital e trabalho), atravessada por contradições, tendo em vista a luta pela hegemonia de determinado projeto de sociedade.
- 18 Sobre a concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) ver a nova legislação, a partir do SUAS, com destaque para a Lei Federal 12.101, de 27 de novembro de 2009.
- 19 Segundo Colin (2010, p. 191) as entidades se constituem como “multiformes em sua vinculação doutrinária, de cunho religioso, empreendedor, revolucionário, entre outras”.

20 Particularizando o nosso país, temos ainda como agravante a tradição histórica marcada pela cultura anti-democrática, de relações patrimonialistas e clientelistas. Para maiores aprofundamentos ver Boris Fausto, Darci Ribeiro, Caio Prado Jr., José Murilo de Carvalho, dentre outros.

Janáina Lopes do Nascimento Duarte

Assistente Social

Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
Professora da Universidade de Brasília - UnB.

Universidade Federal do Rio de Janeiro

Av. Pedro Calmon, 550 - Cidade Universitária,
Rio de Janeiro - RJ
CEP:21941-901

Universidade de Brasília

Campus Universitário Darcy Ribeiro, s/n, Asa Norte, Brasília - DF,
CEP: 70910-900